

SECRETARIA-PR/SEMOR
DOCUMENTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — Nº 51

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1974

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 33 da Lei n.º 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto número 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

N.º 39 — Exonerar, a partir de 14 de março corrente, a pedido, na forma do item I do art. 75 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dr. Paulo de Almeida Machado do cargo em comissão; símbolo 4-C, de Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, por ter sido indicado para outro cargo público. — *Arthur Mascarenhas Façanha.*

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7.º, alíneas "e" e "f", do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.133, de 1 de março de 1954, combinado com o artigo 3.º do Decreto número 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

N.º 8 — Dispensar, a partir desta data, a Escriturária, nível 10-B, Myriam de Souza Ramos, da função gra-

tificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Comunicações deste Instituto.

N.º 9 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Carlos Maia de Oliveira, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Comunicações deste Instituto, na vaga decorrente da dispensa de Myriam de Souza Ramos. — *Paulo de Almeida Machado.*

Instituto de Matemática Pura e Aplicada

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1974

O Diretor do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, de acordo com

o item IX do artigo 22, do Decreto n.º 59.389, de 13 de outubro de 1966, resolve:

N.º 6 — Designar a Oficial de Administração, nível 12-A — Noemy Castelo Branco, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Diretor do Instituto de Matemática Pura e Aplicada.

N.º 7 — Dispensar, na forma do artigo 77 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Oficial de Administração, nível 12-A, Noemy Castelo Branco, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Diretor do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, em virtude de ter sido designada para outra função gratificada. — *Lindolpho de Carvalho Dias.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o item 19, do artigo 81, do Regimento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, combinado com o disposto na Alínea "b" do artigo 6.º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, e de conformidade com o disposto no artigo 34, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõe o artigo 15 do Decreto n.º 54.488, de 15 de outubro de 1964, resolve:

N.º 338 — Nomear por acesso, no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei n.º 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1964.

I — Na Classe Singular de Auxiliar de Artífice — Código A-202-5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Aprendiz:

Rogério Farinhas, mat. 2.128.877, em vaga originária do falecimento de Júlio José de Almeida.

Walnei Waldrigues, mat. 2.129.503, em vaga originária do falecimento de Mário Corrêa Viana.

Melquisedech Dias de Oliveira, matrícula 2.082.675, em vaga originária da exoneração de Hélio Afonso Franzone.

N.º 339 — Nomear por acesso, no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1964.

I — Na Classe A-8 da Série de Classes de Laboratorista — Código P-1602, o seguinte ocupante da Classe Singular de Auxiliar de Laboratório:

Hipólito Borges de Liz, matrícula 2.129.539, em vaga decorrente da promoção de Domingos dos Santos.

N.º 341 — Nomear por acesso, no Quadro do Pessoal — Parte Especial II, desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1964.

I — Na Classe A-8 da Série de Classes de Laboratorista — Código P-1602, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Auxiliar de Laboratório:

Oswaldo dos Santos, mat. 2.151.060, em vaga originária do falecimento de Reginaldo Barreto de Almeida.

José Lima Gomes, mat. 2.147.712, em vaga originária da exoneração de Doryvaldo dos Santos Gouvea.

N.º 342 — Nomear por acesso, no Quadro do Pessoal — Parte Especial II, a partir de 30 de setembro de 1960.

I — Na Classe A-8 da Série de Classes de Laboratorista — Código P-1602, o seguinte ocupante da Classe Singular de Auxiliar de Laboratório:

Cláudio Jerônimo do Nascimento, mat. 2.079.405, em vaga originária da exoneração de Nelson Carvalho de Figueiredo.

N.º 343 — Nomear por acesso no Quadro do Pessoal — Parte Especial II, a partir de 31 de março de 1967.

MINISTÉRIO

DOS TRANSPORTES

I — Na Classe A-8 da Série de Classes de Laboratorista — Código P-1602, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Auxiliar de Laboratório:

Julio Anatolio Vicente, mat. número 2.129.710, em vaga originária da exoneração de Wallace de Souza Neto.

Lafayette Marques da Silva, mat. n.º 2.150.850, em vaga originária da exoneração de Acrinaldo Leite.

Mauro Pereira Carvalho, mat. número 2.147.615, em vaga originária da exoneração de Agnelo Antunes.

N.º 344 — Nomear por acesso no Quadro Pessoal — Parte Especial II, a partir de 30 de setembro de 1967.

I — Na Classe A-8 da Série de Classes de Laboratorista — Código P-1602, o seguinte ocupante da Classe Singular de Auxiliar de Laboratório:

Orlando Braz Adriano, mat. número 2.129.946, em vaga originária da exoneração de José Szvarca.

N.º 345 — Nomear por acesso no Quadro do Pessoal — Parte Especial, a partir de 31 de março de 1969.

I — Na Classe A-8 da Série de Classes de Laboratorista — Código P-1602, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Auxiliar de Laboratório:

Rubens Albino Facio, mat. número 2.264.120, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Rocha.

Alcides Mafra, mat. n.º 2.129.202, em vaga originária da aposentadoria de Jói Luiz da Silva.

N.º 346 — Nomear por acesso no Quadro do Pessoal — Parte Especial II, a partir de 30 de setembro de 1969.

I — Na Classe A-8 da Série de Classes de Laboratorista — Código P-1602, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Auxiliar de Laboratório:

Américo José de Abreu, mat. número 2.129.711, em vaga originária da aposentadoria de Juvenal Ernesto Lopes.

José Honório de Araújo, mat. número 2.070.484, em vaga originária da exoneração de Sebastião Fosse.

N.º 347 — Nomear por acesso no Quadro do Pessoal — Parte Especial II, desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1970.

I — Na Classe A-8 da Série de Classes de Laboratorista — Código P-1602, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Auxiliar de Laboratório:

Ruy Borges dos Santos, mat. número 2.177.182, em vaga originária da exoneração de Sollange Maria Soares Afonso.

Joaquim Martins, mat. n.º 2.151.141, em vaga originária da exoneração de Ernani Benevidis de Medeiros.

N.º 348 — Nomear por acesso no Quadro do Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1970.

I — Na Classe A-8 da Série de Classes de Laboratorista — Código

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for 'REPARTIÇÕES E PARTICULARES' and 'FUNCIONÁRIOS', listing costs for Semestral and Anual periods.

PORTE AEREO

Table showing monthly, semi-annual, and annual costs for air transport.

NUMERO AVULSO

O preço de número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 2,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos de edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

P-1602, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Auxiliar de Laboratório:

Antônio Teixeira Jardim, mat. número 2.147.717, em vaga originária da aposentadoria de Geraldo Alves de Oliveira.

Norberto Serafim Pereira, mat. número 2.129.995, em vaga originária da exoneração de Mário Roberto Cabreru Fraga.

Nº 349 - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial II desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1971.

I - Na Classe A-8 da Série de Classes de Laboratorista - Código P-1602, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Auxiliar de Laboratório:

João Dias do Rosário, mat. número 1.129.843, em vaga originária da aposentadoria de Silvio José de Macedo.

Nº 350 - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial II desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1971.

I - Na Classe A-8 da Série de Classes de Laboratorista - Código P-1602, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Auxiliar de Laboratório:

Edno Araújo Barros, mat. número 2.070.494, em vaga originária da demissão de Juracy Lopes Maltez.

Nazario Leite Neto, mat. número 2.151.500, em vaga originária da aposentadoria de Zeymer Ribeiro do Patrocínio.

Noabert Klein, mat. nº 2.129.773, em vaga originária da demissão de Dario Nicolau Sturmer.

Jair de Lima Matias, mat. número 2.129.845, em vaga originária da demissão de Oscar Alves Pereira Sobrinho.

Nº 353 - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1967.

I - Na Classe A-8 da Série de Classes de Pedreiro - Código A-101, o seguinte ocupante da Classe Singular de Servente de Pedreiro.

Geraldo Rosa da Silva, mat. número 1.040.780, em vaga decorrente da promoção de José Damiano Sobrinho.

Nº 354 - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1971.

I - Na Classe A-8 da Série de Classes de Pedreiro - Código A-101, o seguinte ocupante da Classe Singular de Servente de Pedreiro.

Oswaldo Antônio da Silva, mat. número 1.025.563, em vaga originária da aposentadoria de José Ferreira de Azevedo Filho.

Nº 355 - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1969.

I - Na Classe A-8 da Série de Classes de Pedreiro - Código A-101, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Servente de Pedreiro.

Antônio Francisco Neto, mat. número 1.993.468, em vaga decorrente da promoção de Orlando Procópio do Espírito Santo.

Vicente Francisco da Silva, mat. nº 1.012.753, em vaga decorrente da promoção de Feliciano Braga dos Santos.

Nº 356 - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1969.

I - Na classe A-8 da Série de Classes de Pintor - Código A-105, o seguinte ocupante da Classe Singular de Ajudante de Pintor:

Vicente Olímpio, mat. nº 1.016.700, em vaga decorrente da promoção de Waldemar Sabino da Costa.

Nº 357 - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial Lei nº 3.967-61, desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1969.

I - Na Classe A-8 da Série de Classes de Pintor - Código A-105, o seguinte ocupante da Classe Singular de Ajudante de Pintor.

Francisco Pena Villa, matrícula número 2.100.033, em vaga originária da aposentadoria de Abelô José de Oliveira.

Nº 358 - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1971.

I - Na Classe A-8 da Série de Classes de Pintor - Código A-105, o seguinte ocupante da Classe Singular de Ajudante de Pintor:

Mário Domingos de Oliveira, matrícula nº 1.016.339, em vaga decorrente da promoção de Jayme Augusto Kely.

Nº 359 - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1972.

I - Na Série de Classes de Bibliotecário - Código EC-101.

1 - Da Classe A-19 para B-20.

1º) por merecimento:

Margarida Nunes Sendas, matrícula nº 1.164.886, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72.

Nº 360 - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1972.

I - Na Série de Classes de Datilógrafo - Código AF-503.

1 - Da Classe A-7 para B-9.

1b) por antiguidade:

Leopoldina da Silva Dantas, matrícula nº 2.382.919, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72.

Nº 361 - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1972.

I - Na Série de Classes de Entalhador e Estofador - Código A-903, em vagas criadas pelo Decreto número 70.283-72.

1 - Da Classe A-8 para B-10.

1º) por merecimento:

Geraldo Adão Raeder, matrícula nº 2.179.520;

Rubens Soares, matrícula número 2.179.494;

Paulo Roberto da Costa, matrícula nº 2.179.560;

1b) por antiguidade:

Mauro da Silva Furtado, matrícula nº 2.129.516;

Daniel do Nascimento, matrícula nº 2.148.704.

Nº 362 - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1972.

I - Na Série de Classes de Fundidor - Código A-1707.

1 - Da Classe B-9 para C-10.

1º) por merecimento:

Lair de Oliveira, matrícula número 2.097.952, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72.

1b) por antiguidade:

Antônio de Souza Junho, matrícula nº 1.008.729, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72.

2 - Da Classe A-8 para B-9.

2º) por merecimento:

Mamoelino Euzébio Roberia, matrícula nº 2.179.565, em vaga decorrente da promoção de Lair de Oliveira;

2b) por antiguidade:

Sebastião Bernardo Batista, matrícula nº 2.101.476, em vaga decorrente da promoção de Antônio de Souza Junho.

Nº 364 - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1972.

1 - Na Série de Classes de Laboratorista - Código P-1601.

1 - Da Classe A-8 para B-9.

1º) por merecimento:

Joaquim Moreira de Santana, matrícula nº 2.112.441, em vaga originária do falecimento de Mauro Ribeiro de Liz.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº 366 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1972.

I — Na Série de Classes de Mecânico de Máquinas — Código A-1306.

1 — Da Classe A-8 para B-9.

1ª) por merecimento:

Wilmir Mello, matrícula número 2.129.728, em vaga originária da aposentadoria de Teófilo Ruter;

1b) por antiguidade:

Jorge Gama, matrícula nº 2.129.726, em vaga originária da aposentadoria de Gervásio Gomes do Nascimento.

Nº 368 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1973.

I — Na Série de Classes de Mecânico de Máquinas — Código A-1306.

1 — Da Classe B-9 para C-10.

1a) por merecimento:

Elaquim de Mattos, matrícula número 2.156.237, em vaga originária do falecimento de Lauro Gurski.

2 — Da Classe A-8 para B-9.

2a) por merecimento:

Carlos Alberto de Andrade, matrícula nº 2.179.548, em vaga originária da aposentadoria de José Gonçalves Lins.

2b) por antiguidade:

Paulo Muller, matrícula número 2.121.447, em vaga decorrente da promoção de Elaquim de Mattos.

Nº 370 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1972:

I — Na Série de Classes de Mecânico de Motores à Combustão — Código A-1305.

1 — Da Classe C-10 para D-12.

1a) por merecimento:

José Ozório, matrícula nº 1.008.849, em vaga criada pelo Decreto número 70.282-72;

1b) por antiguidade:

João Manoel da Rocha Filho, matrícula nº 1.944.879, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72.

2 — Da Classe A-8 para B-9.

2a) por merecimento:

Rubens Fonseca Sales, matrícula nº 2.151.809, em vaga originária do falecimento de João Pereira do Nascimento.

Nº 371 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta

Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1972:

I — Na Série de Classes de Mecânico de Motores à Combustão — Código A-1305.

1 — Da Classe C-10 para D-12.

1a) por merecimento:

Salomão Rodrigues da Silva, matrícula nº 1.020.641, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72.

Nº 372 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1972.

I — Na Série de Classes de Mecânico de Motores à Combustão — Código A-1305.

1 — Da Classe C-10 para D-12.

1b) por antiguidade:

Vicente Antônio da Silva, matrícula nº 1.008.585, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72.

Nº 373 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1973.

I — Na Série de Classes de Mecânico de Motores à Combustão — Código A-1305.

1 — Da Classe C-10 para D-12, em vagas criadas pelo Decreto nº 70.283, de 1972:

1a) por merecimento:

Haroldo Pereira Valverde, matrícula nº 1.012.955;

Sinésio Souza de Oliveira, matrícula nº 1.013.298;

Antônio Marques de Aguiar, matrícula nº 1.016.918;

Valdemiro Rosa Pereira, matrícula nº 1.008.678;

Nelson Wenceslau da Silva, matrícula nº 2.405.006;

Wilson Geraldo, matrícula número 1.008.574.

1b) por antiguidade:

Jesus Francisco de Pinho, matrícula nº 1.008.659;

René Ferrarez da Silva, matrícula nº 1.013.461.

Nº 374 — Excluir da Portaria número 876, de 9 de maio de 1973, publicada no Diário Oficial de 6 de junho de 1973, o nome do servidor Haroldo Lacerda de Moraes. — *Eliseu Resende.*

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação das condições em que tais empresas serão consideradas como enquadradas no citado benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento, por período de seis meses, das quotas de consumo permitidas a cada empresa;

RESOLVE

1 — As embarcações nacionais e as afretadas com prerrogativas de bandeira brasileira, empregadas na navegação de cabotagem, fluvial e lacustre, serão abastecidas de óleos diesel e lubrificantes com isenção de pagamento do imposto único de que trata a Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964;

2 — Somente estarão habilitadas a usufruir desse benefício as empresas devidamente autorizadas a funcionar pela Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM);

3 — As embarcações operadas por essas empresas deverão estar inscritas em linhas de navegação autorizada pela SUNAMAM;

4 — As empresas deverão solicitar mensalmente a isenção à SUNAMAM, fornecendo, na mesma oportunidade, a relação das embarcações em operação, com as suas características gerais, a sua programação de viagens, bem como a perspectiva de consumo de óleos diesel e lubrificantes, por períodos de seis meses, de acordo com o impresso padronizado (Anexo I);

5 — A SUNAMAM fornecerá periodicamente ao C.N.P. a lista das embarcações abrangidas pelo benefício da isenção, bem como as suas respectivas quotas pelo período de seis meses;

6 — Comprovada a utilização dos óleos diesel e lubrificantes adquiridos, a empresa poderá solicitar ressarcimentos até o montante da quota preestabelecida para cada embarcação durante o período;

6.1 — O pedido de ressarcimento far-se-á acompanhado de cópia das faturas de compra e do demonstrativo de utilização, conforme modelo padronizado (Anexo II);

7 — Para efeito de obtenção de quota suplementar, as empresas deverão comunicar, imediatamente, à SUNAMAM, o acréscimo verificado na sua frota, por incorporação ou afretamento, ou seu aumento de rotatividade;

7.1 — Da mesma forma, deverão comunicar a paralisação temporária, alienação, baixa ou interrupção de afretamento de qualquer embarcação;

8 — A inobservância desta Resolução implicará no cancelamento da isenção ou na suspensão de fornecimento de combustíveis e lubrificantes;

9 — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

10 de Janeiro, 13 de março de 1974.

PAULO N. PAMPLONA CORTE REAL
Superintendente

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 4.484 — IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM, FLUVIAL E LACUSTRE — ISENÇÃO.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 67.992 de 30 de dezembro de 1970, e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei nº 5.963, de 10 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO a necessidade de determinar as empresas que estarão habilitadas ao benefício estabelecido pela referida Lei;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

A N E X O I

(a que se refere a Resolução nº 4.484)

REGISTRO DE EMPRESA PARA EFEITO DA ISENÇÃO CONCEDIDA PELA LEI Nº 5.963, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973

Empresa:

Endereço: (Rua, número, cidade, estado)

Autorização para funcionar: Resolução nº.....

Embarcações:

- Características:	-	-	-	-
Nome:				
TPB :				
Porto de registro:				
Número de inscrição na Capitania dos Portos:				
Número de registro no Tribunal Marítimo:				
Tipo da propulsão:				
Potência M.C.P. :				
Potência M.C.A. :				
Combustível M.C.P. :				
Estimativa de consumo (t/semestre):				
Combustível M.C.A. :				
Estimativa de consumo (t/semestre):				
Lubrificantes I :				
II :				
III :				
Estimativa de consumo (t/semestre):				
- Dados relativos ao semestre anterior:	-	-	-	-
Dias em navegação :				
Dias parados nos portos.				
Dias parados para reparos:				
Milhas navegadas:				
Consumo M.C.P. (t):				
Consumo M.C.A. (t):				
Consumo lubrificantes I :				
II :				
III:				
Carga transportada (t):				
Frete líquido (R\$)				

Local:

Data:

Assinatura:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA EFETIVO DO RESSARCIMENTO CONCEDIDO PELA LEI Nº 5.963, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973.

Empresa:
Endereço: (Rua, número, cidade, estado)
Autorização para funcionar: Resolução nº.....

Embarcação:
Nome:
Linha:
Quota combustível M.C.P. (t):
Quota combustível M.C.P. (t):
Quota lubrificante I (t):
II
III

Suprimentos:
Fornecedor:
Data: Locais:
Fatura ou nota fiscal:
Combustível M.C.P. (t):
Combustível M.C.P. (t):
Lubrificantes I (t):
II
III

Consumo:
Viagem nº:
Porto de origem:
Porto de destino:
Milhas navegadas:
Dias de navegação:
Dias parados nos portos:
Dias parados para reparos:
Combustível M.C.P. (t):
Combustível M.C.P. (t):
Lubrificantes I (t):
II
III
Carga transportada (t):
Frete líquido (R\$):

Paulo N. Pamplona Côrte Real, Superintendente,
Ofício nº 2.898-74

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 1974

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10,

item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:
N.º 97 — Exonerar, a pedido, Enio de Azevedo Tavares, do cargo em comissão, Símbolo 2-C, de Diretor Executivo, desta SUNAMAM. Paulo N. Pamplona Côrte Real — Superintendente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 225

As Instituições Financeiras que operam nas Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste

Comunicamos que fica autorizada a concessão de créditos destinados à pré-comercialização e comercialização de arroz nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, observadas as seguintes condições especiais, além das normas do Capítulo VI do Manual de Crédito Rural que com elas não colidirem:

a) será de 90 (noventa) dias o prazo máximo das operações;

b) o vencimento final não poderá exceder a 31.10.74;

c) utilização de Cédulas de Crédito Rural e Notas Promissórias Rurais ou ainda, mediante Cédulas de Crédito Industrial.

2. Em consequência, revogam-se as Circulares nºs 181, de 30.5.72 e 219, de 5.10.73.

Brasília, 22 de março de 1974. — José de Ribamar Melo, Diretor. — Ernesto Albrecht, Diretor.

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS DESPACHOS DO GERENTE

De 21 de março de 1974, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos números:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-74-371 — BESC — Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

De Cr\$ 19.750.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00 A.E.G. de 24 de dezembro de 1973.

A-DF-74-443 — Crefinan S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

De Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 11.000.000,00 — A. G. E. de 28 de novembro de 1972 e 12 de janeiro de 1973.

Transferência de Dependência:

A-DF-74/718 — União Financeira S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos.

De São Paulo (SP) para o Rio de Janeiro (RJ).

Transferência de Sede — Reforma de Estatuto:

A-DF-74-718 — União Financeira S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos

Do Rio de Janeiro (RJ) para São Paulo (SP).

A. G. E. de 5.3.73.

Sociedade Distribuidora

Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-DF-74-716 — Circuito Financeiro Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 30.000,00 Instrumento de 5.12.73.

Retificações

No Diário Oficial de 20.3.74 — Seção I — Parte II — Página 1.053, 1.ª coluna, linha 20,

Onde se lê: ... Fiancoadora ...

Leia-se: ... Financiadora ... Na 2.ª coluna, linhas 9 e 10,

Onde se lê: ... Corretora Paranaense ...

Leia-se: ... Corretora Paranaense ... Na linha 13,

Onde se lê: Sociedade de Crédito

Leia-se: Sociedades de Crédito Imobiliário Entre as linhas 15 e 16,

Leia-se: A-DF-74-547 — Cia. Real de Crédito Imobiliário

De Cr\$ 6.500.000,00 para Cr\$ 11.000.000,00

A.G.E. de 19.12.73

A-DF-74548 — BMG. — Crédito Imobiliário S. A.

De Cr\$ 5.671.800,00 para Cr\$ 7.373.340,00

A.G.E. de 26.12.73

Sociedades Distribuidoras

Aumento de Capital — Alteração Contratual: Na linha 19,

Onde se lê: Cr\$ 120.00,00

Leia-se: Cr\$ 120.000,00

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º alínea "p" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13-12-1962, alterado pelo Decreto nº 72.555, de 31-7-1973, resolve:

Nº 184 — Aposentar por invalidez na forma do disposto no art. 178, item

III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711-52, modificado pela Lei nº 5.678, de 19-7-71, publicada no Diário Oficial da União de 20-7-71, Elza Pinheiro Borges — Oficial de Administração nível 16-C, matrícula nº 2.115.132, do Quadro de Pessoal desta SUNAB.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 185 — Dispensar a pedido, a partir de 1.3.74, Erasmo Menzzerano, dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 271, de 11-5-73, publicada no Diário Oficial da União de 29-5-73.

Nº 186 — Dispensar a pedido, Mauro Thomazi, dos encargos de Assistente de Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 340, de 19-3-73, publicada no Diário Oficial da União de 27-8-73.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 187 — Dispensar a pedido, Carlos Pinheiro Barboza, dos encargos de Chefe da Seção de Administração do Serviço de Transportes do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 278, de 28 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 1973.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº 188 — Designar Carlos Vidal de Andrade, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Administração do Serviço de Transportes do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Carlos Roberto Pinheiro Barboza atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, alterada pela de nº 262, de 17.2.66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste órgão.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — *Glauco Carvalho*, Superintendente.

Nº 189 — Designar Nivaldo Torres, para exercer os encargos de Chefe do Serviço de Transportes do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Leneu da Costa Machado, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, alterada pela de nº 262, de 17.2.66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste órgão, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Chefe da Seção de Almoxarifado da Divisão de Material, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 747, de 19.11.73, publicada no Diário Oficial da União de 26.11.73.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 190 — Designar Edson do Amaral Nalim, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Almoxarifado da Divisão de Material do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Nivaldo Torres, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, alterada pela de nº 262, de 17.2.66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste órgão, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Chefe da Seção de Administração da mesma Divisão, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 771, de 23.11.73, publicada no Diário Oficial da União de 3.12.73.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — *Glauco Carvalho*.

Processo SUNAB nº 3.538-74
Firma: Maurício Litwin & Filhos Ltda.
Município: Erechim
Estado: Rio Grande do Sul

Alteração da razão social da firma Isachiel Litwin & Cia. Ltda., para Maurício Litwin & Filhos Ltda., como proprietária do moinho de trigo registrado sob o nº 2.028-50, localizado no município de Erechim — Estado do Rio Grande do Sul.

— Despacho do dia 14.3.74 do Sr. Diretor do Departamento de Trigo. "De acordo."

Delegacia Regional no Amazonas

PORTARIAS DE 1 DE MARÇO DE 1974

O Delegado da SUNAB no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 2 — Dispensar, a partir desta data, Louis Herlene de Mattos Bonates, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 2.105.476, do Quadro de Pessoal da SUNAB, dos encargos de substituto do Chefe da Seção de Pessoal e Material desta Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria nº 12, de 29-7-71, deste órgão.

Nº 3 — Designar Ráymunda Rocha dos Santos, Oficial de Administração,

nível 12-A, matrícula nº 3.105.471, do Quadro de Pessoal da SUNAB, para substituir o Chefe da Seção de Pessoal e Material desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — *Ivan Sobral Marrocos*, Delegado substituto em exercício.

PORTARIA Nº 5, DE 6 DE MARÇO DE 1974

O Delegado da SUNAB no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar a partir desta data, Miguel Feitosa Barbosa, Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas desta Delegacia, dos encargos de substituto do Diretor da referida Divisão, para os quais foi designado pela Portaria nº 2, de 10-4-72, deste órgão. — *Ivan Sobral Marrocos*, Delegado substituto em exercício.

Delegacia Regional em Pernambuco

PORTARIA Nº 11, DE 7 DE MARÇO DE 1974

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve designar:

José Xavier de Menezes, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 15, matrícula IPASE nº 2.069.641, do Quadro de Pessoal da SUNAB, para substituir a Diretoria da Secretaria desta Delegacia, durante os seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — *Manoel João Homem de Mello*.

Delegacia Regional em Alagoas

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1974

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 5 — Dispensar, a pedido, o servidor José Carlos Braga Peixoto, Auxiliar Administrativo CLT, dos encargos de Substituto da Chefe da Seção Financeira desta Delegacia, conforme Portaria DE/AL nº 02, de 9-2-71.

Nº 6 — Designar o servidor José Carlos Braga Peixoto, Auxiliar Administrativo CLT, Assistente do Diretor da Divisão de Fiscalização desta Delegacia, para Substituto do Diretor da mencionada Divisão, durante os impedimentos eventuais do Titular, sem prejuízo das suas funções.

Nº 7 — Dispensar a servidora Joselete Maria de Melo Silva, Escrevente-Datilógrafo, nível 7-A, Chefe da Seção de Pessoal e Material, dos encargos de Substituta da Chefe da Seção de Processamento de Autos e Multas, conforme Portaria DE/AL nº 03, de 9-2-71.

Nº 8 — Designar a servidora Joselete Maria de Melo Silva, Escrevente-Datilógrafo, nível 7-A, Chefe da Seção de Pessoal e Material desta Delegacia, para Substituta da Chefe da Seção Financeira durante os eventuais impedimentos da respectiva Titular sem prejuízo das suas funções. — *Antônio Monteiro de Souza*, Delegado Regional.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 359 DE 23 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971,

Considerando que o lançamento do Imposto Territorial Rural do exercício de 1973 foi feito com base nos dados coletados no Recadastramento dos Imóveis Rurais;

Considerando que as guias do exercício de 1973 em alguns Estados da Federação, não chegaram à rede bancária em tempo hábil;

Considerando a necessidade de ser restabelecido o prazo legal aos contribuintes para satisfação de suas obrigações fiscais; e

Considerando as vantagens a serem obtidas no serviço de controle da arrecadação, com a adoção de uma medida uniforme para todo o País, resolve:

I — Prorrogar até 28 de junho de 1974, o prazo para pagamento, sem multa, do Imposto Territorial Rural e demais contribuições parafiscais a cargo do INCRA;

II — Os estabelecimentos bancários autorizados a arrecadar, deverão receber e quitar os recibos-certificados de cadastro, dentro do prazo estipulado nesta Portaria, por seus valores básicos. — *Lourenço Vieira da Silva* — Presidente.

Retificações

No Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 11.2.74 na portaria referente a Alberto Roberto Vieira.

Onde se lê:

... Portaria nº 151, de 4 de fevereiro de 1974.

Leia-se:

... Portaria nº 150, de 4 de fevereiro de 1974.

Na Portaria nº 146, de 1.º de fevereiro de 1974:

Onde se lê:

... função gratificada, símbolo 3-F ...

Leia-se:

... função gratificada, símbolo 2-F ...

Na Portaria nº 1.827, de 11 de dezembro de 1973, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 12 de fevereiro de 1974.

Onde se lê:

... Portaria nº 1.827, de 11 de dezembro de 1974 ...

Leia-se:

... Portaria nº 1.827, de 11 de dezembro de 1973 ...

Retificação

Na Portaria nº 3.777, de 5 de dezembro de 1973, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 14.12.73:

Onde se lê:

... Função Gratificada, símbolo 3-F ...

Leia-se:

... Função Gratificada, símbolo 2-F ...

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do Artigo 25,

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 66 (págs. 327-612) novembro de 1973

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 360 — Conceder exoneração a Jorge Antônio Cavalcante da Silva, do Cargo em Comissão, Código DAS-101.1 de Chefe de Gabinete, do Quadro Permanente deste Instituto.

N.º 361 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Djalma Nina Rodrigues, Engenheiro Agrônomo, TC-101.20-A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, à disposição do INCRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código DAS-101.1, do Quadro Permanente deste Instituto, previsto no Decreto n.º 72.713, de 29 de agosto de 1973, vago em virtude da exoneração de Jorge Antônio Cavalcante da Silva. — *Lourenço Vieira da Silva.*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA N.º 148, DE 20 DE MARÇO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Delegar competência ao servidor *Guimarães Alves de Oliveira*, (matrícula n.º 2.000.715, ocupante do cargo de Escrevente datilógrafo 7, para, em nome desta Autarquia, junto à Prefeitura Municipal de Uberlândia, receber em doação 12 glebas de terra de n.ºs 286 — 287 — 288 — 414 — 415 — 416 — 417 — 418 — 419 — 421 e 422, situadas no Setor Chácara do Bairro Tubalina, podendo assinar escrituras e registrá-las no Registro Geral de Imóveis. — *Erasmio José de Almeida*, Superintendente.

Secretaria de Administração

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 33, alínea d, de 15 de janeiro de 1974 do Superintendente da SUDEPE, resolve:

N.º 139 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Primavera IV" de propriedade da firma indústria e Comércio da Pesca Onishi Ltda., estabelecida à Avenida Rei Alberto I n.º 349, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria n.º 345, de 22 de agosto de 1972, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação. — Processo SUDEPE n.º 05.152-72.

N.º 140 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221 de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o arti-

go 17, item II da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Tapajós", de propriedade do Armador de Pesca Pedro Aurélio Klinkert D'ascola, residente à rua Roberto Sandall n.º 106, apartamento 91, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — Processo SUDEPE n.º 01.988-74.

N.º 141 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221 de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II, da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "COMPEXP VI", de propriedade da firma Companhia Lagosteira de Exportação (COMMEXP), estabelecida à Avenida Vicente de Castro sem número, Fortaleza, Estado do Ceará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — Processo SUDEPE n.º 02.112 de 1974.

N.º 142 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221 de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II, da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à Companhia Lagosteira de Exportação (COMMEXP), de propriedade da firma Companhia Lagosteira de Exportação (COMEXEP), estabelecida à Avenida Vicente de Castro sem número, Fortaleza, Estado do Ceará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — Processo SUDEPE n.º 02.112 de 1974.

N.º 143 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221 de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II, da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "COMEXEP VIII", de propriedade da firma Companhia Lagosteira de Exportação (COMEXEP), estabelecida à Avenida Vicente de Castro sem número, Fortaleza, Estado do Ceará, e consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — Processo SUDEPE n.º 02.112-74.

PORTARIA N.º 114, DE 19 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 33, alínea d, de 15 de janeiro de 1974 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE número 09.120-72, resolve:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221 de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "CIAPESC V", de propriedade da firma Companhia Amazônica de Pesca (CIAPESC), estabelecida na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14,5, Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *Alberto Roberto Ribeiro*, Respondendo pela Secretaria de Administração.

Instituto Nacional do Cinema

RESOLUÇÃO Nº 93

Dá nova redação à Resolução INC nº 36 que trata dos Bordenos e Ingressos Padronizados e estabelece normas para seu uso e venda em todo o Território Nacional.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 35 do Decreto-lei nº 43 de 18 de novembro de 1966, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 603, de 30 de maio de 1969, tendo em vista o disposto no art. 50 do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei nº 50.220, de 15 de fevereiro de 1967, bem como a lei nº 5.848, de 07 de dezembro de 1972

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto Nacional do Cinema estimular o desenvolvimento da indústria cinematográfica brasileira, sob todos os seus aspectos ;

CONSIDERANDO que os dados estatísticos relativos ao mercado exibidor são de fundamental importância para estudos da evolução desta indústria ;

CONSIDERANDO que a exatidão nas receitas atende aos interesses das empresas produtoras, distribuidoras e exibidoras, e ao próprio Governo Federal ;

CONSIDERANDO a evolução por que passou a indústria cinematográfica brasileira, e, consequentemente, a necessidade de modernização de seu sistema operacional ;

RESOLVE

Art. 1º - O bordenô padrão e os ingressos padronizados, cujas emissões são privativas do Instituto Nacional do Cinema, terão utilização obrigatória e exclusiva em todos os cinemas do Território Nacional, de acordo com as disposições desta Resolução.

Art. 2º - O bordenô padrão será impresso em 5 (cinco) vias e terá as características constantes do anexo A.

Art. 3º - Os ingressos padronizados terão as seguintes características:

a) impressão de segurança com um guilhoche de propriedade do INC e fundo de segurança reagente à exposição de luz ultra violeta. A impressão se fará em duas cores distintas, uma para inteira e outra para meia entrada, sendo cada tipo identificado em função de sua numeração e cor.

b) formato de 110mm X 54mm, dividido em duas partes, constituindo a primeira, à esquerda, o canhoto numerado que ficará retido na bilheteria e servirá como elemento para fiscalização; a segunda, também numerada, que constitui o corpo do ingresso, deverá ser inutilizada pelo porteiro à vista do espectador. Cada bloco conterá..... 2.000(mil) ingressos, à razão de 4(quatro) unidades por folha.

Art. 4º - Os ingressos padronizados de entrada inteira serão impressos na cor azul e os de meia entrada na cor amarela, ambos numerados em ordem sequencial crescente.

Art. 5º - O preço de venda ao público da entrada inteira será, obrigatoriamente, o dobro do preço de venda da meia entrada.

Art. 6º - Em cada programa só poderá haver um preço para entrada inteira e outro para meia

Parágrafo único - Para efeito de preenchimento do Bordenô Padronizado, entende-se por programa a exibição do(s) mesmo(s) filme(s) durante uma ou mais sessões de um dia, mantidos os mesmos preços dos ingressos.

Art. 7º - Os exibidores poderão utilizar os ingressos padronizados de "inteira" e "meia", atualmente em uso (blocos de 100 unidades) até a liquidação total de seus estoques, respeitadas as cores hoje em vigor no Estado e respeitado o preço, declarado na Guia de Venda

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA N.º 24 DE 20 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o art. 6.º, alínea c, do Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto n.º 60.220, de 15 de fe-

vereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo n.º INC — 4.001-72, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, a *Julio Cesar Santos*, do cargo em comissão símbolo S-C, de Secretário de Planejamento do Quadro de Pessoal deste Instituto. — *Carlos Guimarães de Matos Junior.*

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Art.89 - É vedada a utilização dos ingressos padronizados em blocos de 100 unidades simultaneamente com os ingressos padronizados em blocos de 1.000 unidades, a não ser quando, durante um dia de exibição, o estoque de ingressos em blocos de 100 unidades houver se esgotado definitivamente.

Art.90 - Os borderôs e os ingressos padronizados serão adquiridos nos postos de venda credenciados pelo INC.

Art.10 - Os ingressos e borderôs padronizados serão pagos à vista; seus custos de aquisição, acrescidos da cobrança de direitos autorais prevista no art.1º do Decreto-lei nº 980, de 20/10/69, serão os seguintes:

PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO	CUSTO DOS DIREITOS AUTORAIS:	CUSTO DE 1.000 INGRESSOS PADRONIZADOS SEM DIREITOS AUTORAIS	CUSTO DE 1.000 INGRESSOS PADRONIZADOS COM DIREITOS AUTORAIS
Até 1.00	5.00	30.00	35.00
1.01 a 1.50	7.50	52.00	59.50
1.51 a 2.00	10.00	75.00	85.00
2.01 a 3.00	15.00	105.00	120.00
3.01 a 4.00	20.00	140.00	160.00
4.01 a 5.00	25.00	175.00	200.00
5.01 a 6.00	30.00	210.00	240.00
6.01 a 7.00	35.00	245.00	280.00
7.01 a 9.00	45.00	315.00	360.00
9.01 a 11.00	55.00	385.00	440.00
11.01 a 13.00	65.00	455.00	520.00

Custo do Borderô Padronizado: Bloco de 15 Borderôs com 5 vias: Cr\$ 8,50

Art.11 - O custo dos ingressos utilizados em cada exibição, acrescido dos direitos autorais, será dedutível da receita total de bilheteria, juntamente com as outras despesas relacionadas nas letras b, c, d e e do Art.9º da Resolução INC nº 85.

Art.12 - Para correta utilização dos borderôs e ingressos padronizados, os exibidores deverão:

a) carimbar nos ingressos o nome do cinema e o preço de venda ao público, preço este que não poderá ser superior ao declarado na Guia de Venda;

b) Preencher um borderô para cada dia de exibição. Quando houver mais de um programa no mesmo dia de exibição, serão preenchidos tantos borderôs quantos forem os programas;

c) Preencher os borderôs imediatamente após a mudança de cada programa;

d) Preencher os borderôs com as seguintes informações:

- dia da semana em que foi exibido o programa;
- data (dia, mes e ano) em que foi exibido o programa;
- número de sessões do programa;
- lotação do cinema;
- nome e endereço do cinema;
- município, cidade e Estado, onde se localiza o cinema;
- título(s), nacionalidade(s), nome(s), produtor(s), metragem(s) do(s) filme(s) de Longa Metragem, complementos e Curta Metragem de Classificação Especial;
- números do primeiro e último ingressos vendidos, de inteira e meia, as respectivas quantidades, o preço unitário e o valor total vendido;
- receita bruta total;
- despesas da exibição, permitidas de acordo com a legislação vigente;
- receita líquida;
- músicas executadas no intervalo;

e) Preencher os borderôs em 5 vias, destinando-se a primeira via de cor branca ao INC, a segunda de cor azul ao cinema, a terceira de cor azul à Empresa Exibidora, a quarta via de cor rosa ao produtor e a quinta e última via de cor amarela ao distribuidor.

f) Remeter a primeira via do borderô padronizados ao INC

observando os seguintes prazos:

- até o dia 17 de cada mes, as referentes ao período de 01 a 15 do mes em curso;

- até o dia 02 de cada mes, as referentes ao período de 16 a 30/31 do mes anterior;

Art.13 - As vias dos borderôs e das notas de venda destinadas ao cinema e à Empresa Exibidora, deverão permanecer arquivadas nestes locais pelo prazo de dois anos, a contar da data de seu preenchimento, para fins de fiscalização.

Art.14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução INC nº 36 e demais disposições em contrário.

Guanabara, 19 de fevereiro de 1974

CARLOS GUIMARAES DE MATOS JUNIOR
Presidente

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL "CELSO SUCKOW" DA FONSECA

ATOS DE 7 DE MARÇO DE 1974

Do Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", resolve:

Nº 5 - O Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca" no uso de suas atribuições resolve dispensar, a pedido, o Professor Mário Celso Suarez do cargo de Diretor da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca".

O Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca" usando das atribuições que lhe conferem os artigos 95 e 97 do Decreto 47.038 de 16 de outubro de 1959, alterado pelo artigos 95 e 97 do Decreto 47.036 de agosto de 1969 e § 1º do Art. 4º do Decreto 72.538, de 27 de julho de 1973;

Contratada a partir desta data, pelo prazo de três anos, o Professor Edmar de Oliveira Gonçalves para o cargo de Diretor da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca". - Jose de Barros Ramalho Ortigão Junior.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 137 - Tornar sem efeito a Portaria nº 548, de 13 de dezembro de 1973, que nomeou, em caráter efetivo, o ex-combatente Manoel Farias da Silva para exercer o cargo de Guarda GL-203-S.A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, por não atender ao requisito de que trata o item VI do art. 22 da Lei nº 1.711 de 23 de outubro de 1952. - Nabuco Lopes Tavares da C. Santos.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 142 - Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Emenda Constitucional número 1, de 17-10-69, a Edla Tenório Pimentel, no cargo de Oficial de Administração, Céd. AF-201-16.C, efetivo, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade. - Everaldo de Oliveira Castro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições resolve:

Nº 34 - Conceder dispensa à servidora Angela Maria de Lery Guimarães Baldi, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Secretaria da Faculdade de Educação.

Nº 35 - Colocar à disposição da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURE, pelo prazo de 1 (um) ano, o Professor Geraldo Gomes Pimenta, sem ônus para a Universidade, nos termos dos artigos 16, 17 e 19 do Decreto n.º 61.776, de 24 de novembro de 1967.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso LX, do Estatuto da Universidade, e

Considerando o reduzido número de pessoal administrativo que contém o Quadro Único de Pessoal da Universidade;

Considerando não haver pessoal efetivo qualificado que possa ser deslocado sem acarretar transtorno ao bom andamento do serviço; e

Considerando, finalmente, que a servidora abaixo mencionada era substituta da titular da função e já está familiarizada com os serviços afetos a Secretaria da Faculdade de Educação, resolve:

Nº 36 - Designar a servidora Wally Maestrini, Oficial de Administração AF-201.12A, interina, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Secretaria da Faculdade de Educação, criada pelo Decreto número 62.883, de 21 de junho de 1968.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 37 - Designar a Bacharel em Jornalismo Delma de Souza Rocha para exercer a função de Oficial de Gabinete, com a Gratificação mensal de Cr\$ 1.191,00, constante da Tabela aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 25 de agosto de 1969. - João Martins Ribeiro, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 176, DE 1 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve promover:

No Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente:

De acordo com os artigos 29 e 30 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de

1960, combinados com o disposto no Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964,

I — A partir de 31 de março de 1973:

Por merecimento:

a) Série de Classes: Cinetécnico P.501

1) Marcos de Carvalho Mazzoni, ocupante do cargo de Cinetécnico, classe B, nível 14, para a classe C, nível 16, em vaga decorrente do Decreto n.º 71.210, de 5 de outubro de 1972

2) Coloman Sibalsky, ocupante do cargo de Cinetécnico, classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga decorrente do Decreto n.º 71.210, de 5 de outubro de 1972.

b) Série de Classes, Mestre, A-1301

3) Maurílio Augusto Pena, ocupante do cargo de Mestre, classe A, nível 13, para a classe B, nível 14, em vaga decorrente do Decreto n.º 71.210, de 5 de outubro de 1972. — Eduardo Osório Cisalpino, Reitor.

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo art. 43, item VI do Estatuto, resolve:

N.º 195 — Nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear Paulo Marcos Zech Coelho para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, lotado no Instituto de Ciências Biológicas, por ter sido aprovado e classificado em concurso público de provas e títulos.

N.º 196 — Nos termos do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear Marcos Pezzi Guimarães para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, lotado no Instituto de Ciências Biológicas, por ter sido aprovado e classificado em concurso público de provas e títulos.

N.º 197 — Nos termos do art. 8.º do Decreto-Lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear Cléa de Andrade Chiani para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, lotado no Instituto de Ciências Biológicas, por ter sido aprovada e classificada em concurso público de provas e títulos.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 43, item VIII, do Estatuto da UFMG, resolve:

N.º 199 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de fevereiro de 1974, a servidora Anna Lúcia de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial de Administração, AF-201-14-B, do QUP da UFMG, lotada na Faculdade de Ciências Econômicas, da função gratificada de Secretário do Departamento de Ciências Econômicas, símbolo 8-F, para a qual foi designada pela Portaria n.º 571, de 14 de novembro de 1972, publicada no Diário Oficial de 27 de novembro de 1972, Seção I, Parte II.

N.º 201 — Designar a servidora Angela Maria Ricardo Ribeiro, ocupante do cargo de Escriturário, AF-202-10-B, do QUP da UFMG, lotada na Faculdade de Ciências Econômicas, para exercer a função gratificada de Secretário do Departamento de Ciências Econômicas, símbolo 8-F, da referida Unidade, na vaga deixada por Anna Lúcia de Oliveira, dispensada a pedido. — Eduardo Osório Cisalpino, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, letra e, do Estatuto aprovado pelo Decreto número 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

N.º 379 — Exonerar, a pedido, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Josefê Cirne Ramalho, matrícula n.º 2.299.694, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código AF-503.7-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, lotado no Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros", vigorando o presente ato a partir de 1 do corrente mês.

N.º 380 — Exonerar, a pedido, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manuel Flávio Moreira da Costa, matrícula n.º 2.132.374, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-303.8.B, do Quadro Único de Pes-

soal — Parte Permanente — desta Autarquia. — Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega.

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1974

O Vice-Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no exercício do cargo de Reitor, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 27 e 29, letra e, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

N.º 393 — Conceder exoneração, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Marlene Paiva de Araújo, matrícula n.º 2.299.769, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, Código AF-204.7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, vigorando o presente ato a partir de 11 de fevereiro do corrente ano. — José Rolderick da Rocha Leão.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1974

O Vice-Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no exercício do cargo de Reitor, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 27 e 29, letra e, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

N.º 394 — Exonerar, na forma do art. 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Militino Rodrigues Ferreira, matrícula número 2.101.982, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Código P-1601.14.B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade. — José Rolderick da Rocha Leão.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N.º 47, DE 11 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear Ioneide de Macêdo Coelho, 773, Oficial de Administração, nível 14, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Controle de Cargos e Empregos, símbolo 6-C, do Departamento de Pessoal desta Universidade. — Genário Alves Fonseca, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, item VI do Estatuto da UFSC, combinado com os artigos 5.º e 6.º do Decreto n.º 51.524, de 26 de junho de 1962 e nos termos da autorização Presidencial exarada na Exposição de Motivos n.º 875, de 2 de outubro de 1973, publicada no Diário Oficial de 16-10-1973, resolve:

N.º 91 — Nomear Iara Marília Machado para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, vago, criado pelo Decreto n.º 61.456, de 16 de outubro de 1967.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, item VI, do Estatuto da UFSC, combinado com os artigos 5.º e 6.º do Decreto n.º 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

N.º 92 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 226-73, de 25 de outubro de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro do mesmo ano (Seção I — Parte II), que nomeou Elvira Mangrich para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, por falta de posse no prazo regulamentar, de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Roberto Mündell de Lacerda, Reitor.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR N.º 005-74

O Conselho Diretor da Fundação Universidade de Brasília, em sua 139.ª Reunião Ordinária realizada em 11 de março de 1974, resolve:

Aprovar o Balanço Geral e Prestação de Contas do Exercício de 1973.

Brasília, 11 de março de 1974. — Amadeu Cury, Presidente da Fundação e Reitor da Universidade de Brasília.

COLEÇÃO DAS LEIS 1973

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.226

PREÇO: Cr\$ 20,00

VOLUME VIII

1.º e 2.º TOMOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.227

PREÇO: Cr\$ 100,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

FCC BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO - 1973

ATIVO FINANCEIRO

DISPONÍVEL

TESOURARIA

Caixa

2.051,31

Bonus da Unesco

39.852,38

41.903,69

BANCOS

Bancos C/Movimento

18.354.853,18

Bancos C/Vinculada

4.801.027,72

23.155.880,90

23.197.784,59

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Recursos a Receber da FHDF

2.418.833,69

EUnB - Contas a Receber

28.768,96

EUnB - Obras à Venda

932.889,38

Diversas Contas a Receber

10.000,00

3.390.492,03

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

EUnB - Obras em Confeccões

183.087,42

Empréstimos a Alunos

1.128.521,98

Devedores p/Caução

4.800,00

1.316.409,40

4.706.901,43

TRANSITÓRIO

Bens e Equipamentos a Receber

3.686.718,02

Devedores p/Fornecimentos

9.961.582,63

Antecipação de Férias

1.196.867,92

Aplic. de Fundos Espec. a Regularizar

29.206,79

Devedores Diversos

186.316,88

15.060.692,24

Total do Ativo Financeiro

42.965.378,26

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

BENS IMÓVEIS

Terrenos

514.055.279,10

Edifícios

26.922.637,16

Obras em Andamento

55.113.126,95

596.091.043,21

BENS MÓVEIS

Equipamentos e Instalações

14.469.930,40

Material Permanente

11.152.947,99

25.622.878,39

BENS IMOBILIÁRIOS

Títulos de Renda

387,30

EXISTÊNCIA EM ALMOXARIFADOS

Almoxarifado Central

595.614,87

Almoxarifado das Unidades

968.415,33

1.564.030,20

623.278.339,10

Total do Ativo Real

666.243.717,36

ATIVO COMPENSADO

VALORES DE TERCEIROS

BENS RECEBIDOS EM COMODATO

2.020.643,51

BENS RECEBIDOS EM GARANTIA

77.693,80

2.098.337,31

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Convênios Assinados

2.907.620,00

Serviços Contratados

13.097.158,84

16.004.778,84

GARANTIAS CONTRA RISCOS

Apólices de Seguros

27.826.315,52

RESPONSABILIDADES DIVERSAS

Suprimentos a Comprovar

183.856,83

Material de Consumo a Receber

411.700,94

595.557,77

46.524.989,44

Total do Ativo

712.768.706,80

DOCUMENTO ILEGÍVEL

FUB
CON

BALANÇO PATRIMONIAL - [PASSIVO]

1973

PASSIVO FINANCEIRO

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

RESTOS A PAGAR

Despesas não Processadas de 1969	42.727,50		
Despesas não Processadas de 1970	70.832,59		
Despesas não Processadas de 1971	54.929,18		
Despesas não Processadas de 1972	74.147,63		
Despesas não Processadas de 1973	<u>7.443.531,99</u>	7.626.168,89	

DEPÓSITOS DE TERCEIROS

Imposto de Renda a Recolher	30.082,33		
Contribuição de Prev. a Recolher	79.613,60		
FGTS a Recolher	8.060,05		
Consignações a Recolher	234.733,32		
Credores p/Caução	718.323,26		
Salários não Reclamados	<u>769.041,66</u>	1.179.854,22	

CONTAS A PAGAR

Pessoal a Pagar		31.036,11	
-----------------	--	-----------	--

CREDORES DIVERSOS

Diversos		<u>91.052,19</u>	8.928.111,41
----------	--	------------------	--------------

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Contratos de Financiamentos		9.099.110,26	
Convênios em Execução		4.158.184,05	
Fundos Específicos a Aplicar		<u>660.959,64</u>	13.918.253,95

Total do Passivo Financeiro 22.846.365,36

PASSIVO PATRIMONIAL

SALDO PATRIMONIAL

Patrimônio Inicial		515.593.279,10	
Resultados Econômicos	95.892.931,62		
Resultados do Exercício	<u>73.143.236,38</u>	109.036.168,00	
Doações e Legados		5.212.844,79	

RECURSOS DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Recursos de Convênios		13.060.299,64	
-----------------------	--	---------------	--

DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES

Fundo para Depreciação		<u>494.760,47</u>	643.397.352,00
------------------------	--	-------------------	----------------

PASSIVO COMPENSADO

RESPONSÁVEIS PERANTE TERCEIROS

Bens de Terceiros em Comodato	2.020.643,51		
Bens de Terceiros em Garantia	<u>77.693,80</u>	2.098.337,31	

CONVÊNIOS E CONTRATOS

Assinatura de Convênios	2.907.620,00		
Contratos e Serviços	<u>13.097.158,84</u>	16.004.778,84	

RISCOS GARANTIDOS

Seguros Contratados		27.826.315,52	
---------------------	--	---------------	--

DIVERSOS RESPONSÁVEIS

Responsáveis p/Suprimentos	183.856,83		
Responsáveis p/Fornecimentos	<u>411.700,94</u>	595.557,77	46.524.989,48

Total do Passivo 712.768.706,80

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

F U B

BALANÇO ECONÔMICO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS - 1973

RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIARECEITAS ORÇAMENTÁRIASRECEITAS CORRENTESRECEITA PATRIMONIAL

Aluguéis e Arrendamentos

3.025.052,16

RECEITA INDUSTRIAL

Editora da UnB

377.641,73

Restaurante Universitário

1.215.165,30

Hospital de Sobradinho

3.301.503,82

Seção de Produção Industrial

400.144,00

Centro de Processamentos de Dados

83.289,70

Fazenda Água Limpa

100,00

5.377.844,55

TRANSFERÊNCIAS CORRENTESCONTRIBUIÇÕES

Contribuição da União

71.905.923,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Comoretdc

5.175.725,50

F N D E

2.651.300,00

7.827.025,50

RECEITAS DIVERSASINDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fundação Hospitalar do D.F.

1.773.330,29

OUTRAS RECEITAS DIVERSAS

Taxas Inscrições

1.199.180,20

Receitas Eventuais

819.265,62

V. de Materiais Inservíveis

9.989,50

Multas Gratuais

336.851,74

Juros e Correção Monetária - CEF

3.022.598,66

Convênios

9.278.719,44

14.666.605,16

104.575.780,66

RECEITAS DE CAPITALOPERAÇÕES DE CRÉDITOSALIENAÇÃO DE BENS

Bens Móveis e Imóveis

5.469,50

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITALAUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES

Contribuição da União

7.194.009,00

CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

F N D E

767.988,00

7.961.997,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS

Empréstimos Concedidos a Alunos

86.995,58

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Convênios

4.040.914,81

Convênio MEC/BID

286.725,36

4.327.640,17

12.382.102,25

RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISVARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS

Construção e Aquisição de Bens Imóveis

10.084.496,46

Aquisição e Fabricação de Bens Móveis

2.949.788,89

Entrada de Bens nos Almojarifados

8.320.483,42

Constituição de Imobilizações Financeiras

526.834,23

Amortizações ou Baixa de Obrigações

12.821.732,69

Inscrição de Responsáveis p/Fornecimentos

3.545.799,94

Inscrição de Devedores p/Fornecimentos

1.970.407,92

Baixa de Restos a Pagar

1.319.003,67

41.538.547,22

TOTAL GERAL ; ;158.496.430,13

BALANÇO ECONÔMICO - VARIACÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS - 1973

RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	51.916.928,87	
Material de Consumo	9.060.654,26	
Remuneração de Serviços Pessoais	844.056,04	
Outros Serviços de Terceiros	7.529.527,20	
Encargos Diversos	411.461,70	
Despesas de Exercícios Anteriores	199.623,89	69.962.251,96

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Subvenções Sociais	69.036,00	
--------------------	-----------	--

JUROS

Juros e Empréstimos

Empréstimos Internos	671.583,07	
----------------------	------------	--

CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fundo de Garantia p/Temp. Serviço	4.139.177,00	
Outras Contribuições	7.190.087,46	
PASEP	520.000,00	

DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Pessoas

Indenizações Trabalhistas	159.685,03	13.149.568,56	83.111.820,52
---------------------------	------------	---------------	---------------

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras	8.193.512,04	
Equipamentos e Instalações	4.383.236,12	
Material Permanente	2.718.561,24	15.295.309,40

INVERSÕES FINANCEIRAS

DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS

Edições de Livros Did. e Literários	498.799,04	
Aquisição de Mat. Prima p/Prod. Indust.	149.905,74	648.704,78

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

AMORTIZAÇÃO

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

Empréstimos Internos	435.347,04	
----------------------	------------	--

CRÉDITOS ESPECIAIS

Convênios	17.719.974,08	18.155.321,12	34.099.335,30
-----------	---------------	---------------	---------------

RESULTADO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS

VARIACÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS

Alienação de Bens	2.700,00	
Saída de Bens dos Almoxarifados	8.282.651,44	
Baixa de Imobilizações Financeiras	281.153,72	
Baixa de Emprést. e Bolsas Recuperadas	86.943,58	
Constituição de Obrigações	18.417.785,87	
Baixa de Créditos a Receber	58.784,07	
Baixa de Bens por Doação	12.638,32	
Baixa de Bens por Inutilização	13.949,28	
Baixa de Responsab. por Fornecimentos	756.849,03	
Baixa de Deved. por Fornecimentos	228.582,62	28.142.037,93

A TRANSPORTAR 145.353.193,75

BALANÇO ECONÔMICO - VARIÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS - 1973

Sub-Total	145.353.193,75
SUPERAVIT	13.143.236,38
TOTAL GERAL	158.496.430,13

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 1973

Amadeu Gury
Amadeu Gury
Reitor

Adalberto Couto de Oliveira
Adalberto Couto de Oliveira
Diretor de Administração

Iacir Mota Coelho
Iacir Mota Coelho
Chefe do Serviço de Contabilidade
CRC-DF. 495

Lister de Figueiredo
Lister de Figueiredo
Superintendente Executivo

José Viriato Rodrigues
José Viriato Rodrigues
Chefe da Seção de Execução Contábil
CRC-DF. 1356

CRF 1.044-B - 19.3.1974 - Cr\$ 2.000,00

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Empresa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO)

Ata da reunião da Assembléia-Geral Ordinária da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, realizada em 15 de fevereiro de 1974

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseis horas, em sua sede social, no Edifício Cham, sexto andar, Setor Comercial Sul, nesta Capital Federal, presente a totalidade do Capital Social, na pessoa do Doutor José da Silva Pacheco, Consultor Jurídico do Ministério da Aeronáutica, representante único da União Federal, por designação especial do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, através da Portaria GM5, de 15 (quinze) de maio de 1973 (mil novecentos e setenta e três), como se evidencia pelo "Livro de Presença dos Acionistas", realizou-se a Assembléia-Geral Ordinária, em primeira convocação, da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) apreciação do Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Variação Patrimonial e Parecer do Conselho Fis-

cal, relativos ao exercício encerrado de 1973; b) eleição e fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal; e c) outros assuntos de interesse da Empresa. Nos termos do inciso VI, do artigo 19 do Estatuto, assumiu a Presidência da mesa o Major Brigadeiro R/R Hélio Costa, Presidente da Empresa, que na forma do parágrafo 2.º, do artigo 13 do diploma estatutário, convidou o Doutor Nelson Jorge Ribeiro, advogado, o Doutor Nelson Jorge Borges Ribeiro, advogado, para servir de Secretária. Instalada a Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, declarou o Senhor Presidente, iniciando os trabalhos, que, de acordo com a ordem do dia, submetida à apreciação da Assembléia o Relatório e Contas da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Variação Patrimonial, relativos ao exercício de 1973, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e do parecer de auditoria externa, este firmado pela firma Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand Ltda., documentos esses publicados, na forma da lei, no "Correio Braziliense", do dia 3 de fevereiro de 1974, e Diário Oficial da União, de 13 de fevereiro de 1974, os quais, após breve exposição do Senhor Presidente da Assembléia, foram aprovados, sem reservas, pelo voto representativo da totalidade do Capital Social. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente da mesa anunciou que, em obediência à ordem do dia, iria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1974. Procedida a votação, foram reeleitos os membros que atuaram no exercício de 1973, ficando composto o Conselho Fiscal dos Senhores Waldir Pinto da Fonseca, Coronel-Aviador, Identidade número 2.327, do Ministério da Aeronáutica, CIC - 023881707; Dilson Santana de Queiroz, Economista, Identidade número 767596, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, CIC - 003050737; e Flávio Roque da Silva, Contador, Identidade número 1099399, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CIC - 020402478, como membros efetivos, e Jaul Pires de Castro Sobrinho, Coronel-Intendente da Aeronáutica, Identidade número 281, do Ministério da Aeronáutica, CIC - 045110777; Hélio de Araújo Lôbo, Advogado, Identidade número 229, da Ordem dos Advoga-

dos do Brasil, OAB - 002457271; e José Laércio Carneiro, Contador, Identidade número 1.562.693, CIC - 020234907, como suplentes, todos brasileiros, casados e residentes em Brasília, Distrito Federal. Em seguida, com base no parágrafo 2.º, do artigo 15, do Estatuto Social, que assegura à Assembléia Geral competência para fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, o Senhor Representante da União Federal propôs que fosse mantida a mesma remuneração fixada no Aviso R005/GM5/R-010, datado de 31 de 1973, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, ou seja, uma vez e meia (1 1/2) o maior salário-mínimo vigente no País, por sessão a que comparecerem os membros efetivos ou suplentes, que estiverem no exercício efetivo. Seguindo a ordem dos trabalhos, a Assembléia aprovou e ratificou a decisão tomada pela Diretoria da Empresa em reunião realizada em 13 de fevereiro de 1974, no sentido de que seja aplicado, na modernização administrativa dos aeroportos, o "superavit" líquido apresentado no Balanço Geral, de 31 de dezembro de 1973, cujo valor apurado foi de Cr\$

1.542.638,35 (uma milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito cruzados e oitenta e cinco centavos). E, nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata, em livro próprio, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi pelo Senhor Secretário procedida a leitura da Ata que, aprovada vai assinada pelos Senhores Presidente da Assembléia, Secretário e Representante da União Federal, respectivamente, Major Brigadeiro R/R Hélio Costa, Doutor Nelson Jorge Borges Ribeiro e Doutor José da Silva Pacheco.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCEF, nesta data, foi arquivada sob o nº. 4.626.

Brasília, 14 de março de 1974.

Cláudio Alves da Gama, Secretário-Geral.

(Of. nº 380).

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Contrato de adjudicação dos serviços referentes ao fornecimento e colocação de "Gressit" em salas de aula do Externato Frei de Guadalupe - Sede - Campo de São Cristóvão, 177 - GB, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 2-74, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte I, de 4.2.74, página 1.479.

Colégio Pedro II com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Campo de São Cristóvão, 177, daqui por diante denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral Professor Doutor Vandick Londres da Nóbrega e a Fir-

ma Engenharia de Edificações Ltda., C.G.C. (M., F.) - 33627084/001, aqui denominada Contratada, representada pelo seu Diretor Hélio Lacs, C.P.F. nº 245647967, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira - A contratada obrigarse-á a executar os serviços referentes ao fornecimento e colocação de "gressit" em salas de aula do Externato Frei de Guadalupe - Sede - Campo de São Cristóvão, 177 - GB, segundo as especificações estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 2-74, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte I, de 4 de fevereiro de 1974, pag. 1.479, com o qual está de inteiro acordo e na conformidade da proposta por ela apresentada.

Segunda - Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o Colégio Pedro II pagará à Contratada, em ordem bancária, de uma só vez, o preço total de Cr\$ 153.871,00 (cento

DOCUMENTO ILEGÍVEL

cinquenta e três mil oitocentos e setenta e um cruzeiros), depois de integralmente concluídas e aceitas por quem de direito.

Tercera — Fôlo Empenho nº 059, de 28.2.74, foi creditada a importância de Cr\$ 153.871,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e um cruzeiros), na Categoria Econômica 3.1.3.2/06.00, em favor do adjudicatário, para pagamento da execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

Quarta — Todos os impostos, taxas, multas e licenças, que decorrerem do presente Contrato ficam a cargo exclusivo da Contratada.

Quinta — A despesa com a execução dos serviços de que trata o presente Contrato correrá à conta da dotação Orçamentária desta Administração para o Exercício Financeiro de 1974.

Sexta — Para garantia do cumprimento do presente Contrato a Contratada mantém durante a sua vigência no Banco do Brasil S. A., o depósito de caução de Cr\$ 7.693,55 (sete mil seiscentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), conforme Recibo de Depósito nº 302.798, de 12.3.74, cujo levantamento somente se verificará ao (sessenta) dias após o recebimento de todos os serviços por quem de direito, podendo, a mesma ser descontada, em todo ou em parte por qualquer fatura consolidada neste Contrato.

Sétima — Os serviços ora contratados deverão ficar inteiramente concluídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data de recebimento do Empenho, nos termos do item 15 do Edital da Tomada de Preços nº 2-74.

Oitava — O inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Contrato pela Contratada sujeitará-a às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) da importância da cunha feita para garantia das obrigações contratuais, por infração de qualquer cláusula deste Contrato;
b) multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato por dia que exceder o prazo estipulado para a execução dos serviços;
c) suspensão do direito de licitar com o Colégio Pedro II, pelo prazo de um (1) ano, se declarada inadimplente para a prestação dos serviços contratados;
d) rescisão do contrato, quando se verificar o inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato.

Nona — A contratada será responsabilizada, em valores ou em espécie, pelos prejuízos causados no Colégio Pedro II, por negligência de seus órgãos, após ficar comprovada a culpabilidade em comissão de inquirição instaurado pelo Diretor-Geral, no qual será ouvido depoimento de representantes da firma contratada.

Décima — Passam a fazer parte integrante deste Contrato o inteiro teor do Edital da Tomada de Preços nº 2-74 e a Lista de Especificações anexa à referida Tomada de Preços.

Décima Primeira — Para ser efetivada a rescisão do Contrato, os serviços executados pela Contratada serão reavaliados por uma Comissão Especial designada pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos trabalhos, promovendo-se, quando necessário, a abertura de inquérito administrativo para apurar responsabilidades.

Décima Segunda — Os preços apresentados pela Contratada em sua proposta de 18.2.74 não poderão, sob qualquer pretexto, ser aumentados na vigência do presente Contrato, mesmo se ocorrer aumento do salário mínimo.

Décima Terceira — O pagamento objeto do presente Contrato, será efetuado em uma única vez, no Banco do Brasil S. A. — Agência Cinelândia, na conta bancária nº 44.993-0 da

Contratada, após o recebimento integral dos serviços e informação por escrito nas respectivas faturas.

Décima Quarta — Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter as Contratadas, para qualquer procedimento judicial neste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratante" e "Contratada" firmam por si e seus sucessores em 5 (cinco) vias o presente instrumento de Contrato.

Rio de Janeiro, RJ, em 14 de março de 1974. — Vândice Londres da Nóbrega, Diretor-Geral — Hélio Lass, Diretor da Firma Engenharia de Edificações Ltda.

Testemunhas: Joaquim Cordeiro de Moura Brasil Neto — Sebastião Ferreira Costa.

Of. nº 205

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Termo Aditivo ao Convênio firmado em 16 de maio de 1973, entre a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e a Academia Brasileira de Ciências com a intervenção do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral na forma abaixo:

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP empresa pública regida pelo Decreto nº 71.133, de 21 de setembro de 1972, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviço nesta cidade, na Avenida Rio Branco, nº 124, 6º andar, adiante denominada FINEP neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Pelúcio Ferreira e a Academia Brasileira de Ciências, com sede neste cidade, na Rua Antônio de Carvalho, nº 29 — 3º andar, adiante denominada Beneficiário, neste ato representada por seu Presidente, Professor Aristides Azevedo Pacheco Leão, com a intervenção do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, adiante denominada Beneficiário, neste ato representado pelo Presidente da FINEP, Sr. José Pelúcio Ferreira, conforme delegação de competência do Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, através da Portaria nº 06, de 15 de janeiro de 1973, celebraram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 16 de maio de 1973, que regula a cooperação financeira prestada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado Fundo, em projetos a cargo do Beneficiário, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira — A FINEP, nos termos da Cláusula Terceira do Convênio de 16 de maio de 1973, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo, no valor de Cr\$ 443.550,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) à conta dos recursos do Fundo para os exercícios de 1973 e 1974 para aplicação nos Projetos Específicos a seguir discriminados:

Projeto Específico nº 37 — Seminário sobre Progresso Técnico e Tecnológica Econômica, no valor de Cr\$ 201.000,00 (duzentos e um mil cruzeiros);

Projeto Específico nº 38 — Levantamento Geológico de áreas litorâneas do Estado do Espírito Santo, no valor de Cr\$ 72.550,00 (setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Projeto Específico nº 39 — Atividades de Reforço para Intercâmbio e Informação Científica, no valor de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).

Cláusula Segunda — Fazem parte integrante deste instrumento, como se transcritos, os Projetos Específicos citados na Cláusula Primeira, protocolados na FINEP sob o nº 9.408-73.

Cláusula Terceira — Os recursos de que trata a Cláusula Primeira das Termos Aditivo, serão liberados de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta do Convênio ora aditado.

Cláusula Quarta — As partes convenientes concordam em alterar os prazos de prestação de contas e de recolhimento do saldo disciplinados no Convênio ora aditado e nos Termos Aditivos firmados em 26 de junho de 1973 e 27 de novembro de 1973, obrigando-se o Beneficiário a prestar contas da aplicação dos recursos disciplinados no Convênio de 16 de maio de 1973, em 30 de abril de 1973 e a recolher o saldo não utilizados, dos mesmos recursos, em 30 de junho de 1973, salvo se antes desta data, ficar acordada a sua utilização em outros Projetos Específicos a cargo da Beneficiária nos termos da Cláusula Segunda, Item 2 do Convênio de 16 de maio de 1973.

Cláusula Quinta — As partes convenientes ratificam as demais disposições do Convênio de 16 de maio de 1973, e dos Termos Aditivos firmados em 24 de maio de 1973, 26 de junho de 1973 e 27 de novembro de 1973, codificados respectivamente como 159-CT-01, 159-CT-02 e 159-CT-03, desde que não colidam com os termos deste instrumento.

Este Termo Aditivo entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim se acharem convencionados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1974. — José Pelúcio Ferreira — Aristides Azevedo Pacheco Leão.

Termo Aditivo 159-CT-04.

Ofício nº 203

Termo Aditivo ao Convênio firmado em 10 de julho de 1973, entre a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e o Ministério da Indústria e do Comércio, com a intervenção do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 71.133, de 21 de setembro de 1972, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco, nº 124 — 6º andar, daqui por diante denominada simplesmente FINEP, neste ato representada por seu Presidente, Dr. José Pelúcio Ferreira, e o Ministério da Indústria e do Comércio, adiante denominada Beneficiário, neste ato representado pelo Secretário de Tecnologia Industrial, Dr. Luiz Coelho Correa da Silva, nos termos da delegação de competência prevista na Cláusula Oitava do Convênio de 10 de julho de 1973, através da Portaria nº 34, de 6 de setembro de 1973, com a intervenção do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, adiante denominada Beneficiário, neste ato representado pelo Presidente da FINEP, Dr. José Pelúcio Ferreira, conforme delegação de competência do Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, através da Portaria nº 8, de 15 de janeiro de 1973,

Considerando que firmaram em 10 de julho de 1973, Convênio para regular a aplicação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) em programas e

projetos a cargo da Secretaria de Tecnologia Industrial, já aditado em 19 de novembro de 1973 e 4 de fevereiro de 1974;

Considerando que as partes convenientes excluíram os Programas "Estudos, Coordenação e Estratégia do Desenvolvimento Tecnológico e Industrial" e "Normalização, Inspeção e Certificação de Qualidade", através dos Termos Aditivos firmados em 19 de novembro de 1973 e 4 de fevereiro de 1974;

Considerando que essa exclusão se deu pela não existência de projetos específicos dentro daqueles programas, na época em que tais instrumentos foram firmados, e que a Secretaria de Tecnologia Industrial dispõe no momento de tais projetos específicos;

Considerando que tais Programas foram considerados prioritários para fins de apoio financeiro do Fundo através da Exposição de Motivos nº 38-B, de 29 de março de 1973, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e do Convênio de 10 de julho de 1973;

Considerando, finalmente, que o apoio a esses Programas, por este instrumento, não ultrapassa o montante de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), previsto no Convênio de 10 de julho de 1973, para repasse ao Beneficiário;

As partes convenientes firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 10 de julho de 1973, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — A FINEP, de acordo com o previsto nas Cláusulas Primeira, Segunda — Item 1 Terceira do Convênio de 10 de julho de 1973, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo, no valor de Cr\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), para aplicação nos Programas "Estudos, Coordenação e Estratégia do Desenvolvimento Tecnológico e Industrial" e "Normalização, Inspeção e Certificação de Qualidade", da seguinte forma:

a) Programa 1 — Estudos, Coordenação e Estratégia do Desenvolvimento Tecnológico e Industrial

Sub-Programa 1.1 — Implantação da Secretaria de Tecnologia Industrial

Projeto pertencente a este Termo Aditivo:

1.1.3 — "Assessoramento Técnico e Administrativo à Secretaria de Tecnologia Industrial pelo IPAT"

b) Programa 3 — Normalização, Inspeção e Certificação de Qualidade Industrial

Sub-Programa 3.1 — "Implantação do Sub-Sistema de Normalização, Inspeção e Certificação da Qualidade Industrial"

Projeto pertencente a este Termo Aditivo:

3.1.7 — Cursos de Especialização de Controle de Qualidade.

2. Tendo em vista que os recursos previstos para os programas acima citados, referidos no item 1, da Cláusula Segunda do Convênio ora aditado, não foram totalmente utilizados, e de acordo com o previsto no item 3 da mesma Cláusula e a autorização contida na Exposição de Motivos número 38-B, de 29 de março de 1973, a FINEP entregará também ao Beneficiário, recursos no valor de Cr\$ 8.211.640,00 (oito milhões, duzentos e onze mil e seiscentos e quarenta cruzeiros), segundo os orçamentos mencionados na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, para beneficiar os seguintes programas:

c) Programa 4 — Metrologia

Sub-Programa 4.5 — "Formação de Pessoal"

P. RTES DESTRUIDAS DOCUMENTO ILEGÍVEL

Projeto pertencente a este Termo Aditivo:

4.3.1 — Projeto "Criptônio" — Treinamento de Pessoal de Nível Superior.

d) Programa 11 — Tecnologia Siderúrgica

Sub-Programa 11.1 — "Desenvolvimento de Substitutos da Sucata"

Projeto pertencente a este Termo Aditivo:

11.1.1 — Identificação e Seleção dos Processos mais Viáveis para Emprego de Pelotas de Minérios de Ferro Auto-redutoras.

Sub-Programa 11.3 — "Desenvolvimento de Processos e Produtos Siderúrgicos"

Projetos pertencentes a este Termo Aditivo

11.3.3 — "Fábrica de Coque Empregando Elevada Percentagem de Carvão Brasileiro"

11.3.4 — Aço Bainítico

11.3.5 — Chapas Elétricas com Baixo e Médio Teor de Silício

11.3.6 — Estudo sobre Lingoteiras

11.3.7 — Redução Direta de Minérios de Ferro

e) Programa 15 — Tecnologia da Indústria Eletrônica

Sub-Programa 15.1 — "Produção de Componentes Eletrônicos"

Projeto pertencente a este Termo Aditivo:

15.1.2 — Otimização de Linhas de Montagem em Indústrias

f) Programa 16 — Tecnologia da Indústria Cerâmica

Sub-Programa 16.2 — "Argilas Refratárias"

Projeto pertencente a este Termo Aditivo:

16.2.2 — Aproveitamento de Argilas para Refratários e Cerâmica

g) Programa 19 — Tecnologia da Indústria de Papel e Celulose

Sub-Programa 19.2 — "Use de Matérias Primas Nacionais"

Projeto pertencente a este Termo Aditivo:

19.2.2 — Matérias Primas Celulósicas do Estuário do Rio Amazonas

h) Programa 20 — Tecnologia da Indústria Automotiva

Sub-Programa 20.1 — "Planejamento do Desenvolvimento Tecnológico, a longo prazo, da Indústria Automobilística"

Projeto pertencente a este Termo Aditivo:

20.1.1 — Desenvolvimento da Tecnologia de Motores Automotivos

i) Programa 21 — Tecnologia dos Materiais e Componentes para a Indústria da Habitação e Construção Civil

Sub-Programa 21.3 — "Tecnologia de Materiais para Construção Civil"

Projetos pertencentes a este Termo Aditivo:

21.3.2 — Qualidade dos Pré-Moldados de Plásticos para a Construção Civil

21.3.5 — Catálogo para Construção de Edifícios Escolares por Componentes

j) Programa 24 — Tecnologia da Indústria Farmacêutica

Projeto pertencente a este Termo Aditivo:

24.1.4 — Obtenção de Matérias Primas Utilizadas na Elaboração de Medicamentos (Analgésicos e Anti-térmicos)

k) Programa 25 — Tecnologia da Indústria de Alimentos

Sub-Programa 25.4 — "Tecnologia de Alimentos"

Projeto pertencente a este Termo Aditivo:

25.4.3 — Participação do INT na I Feira Industrial e Tecnológica da Alimentação — TECNAL

l) Programa 30 — Tecnologia de Controle da Poluição e da Corrosão Industrial

Subprograma 30.1 — "Aspectos Tecnológicos de uma Política Referente à Poluição Industrial"

Projeto pertencente a este Termo Aditivo:

30.1.2 — Aplicação de Traçadores em Medições de Vazões de Efluentes Industriais.

m) Programa 31 — Desenvolvimento Tecnológico da Pequena e Média Empresas

Subprograma 31.1 — "Desenvolvimento Tecnológico da Pequena e Média Empresa"

Projeto pertencente a este Termo Aditivo:

31.1.4 — Levantamento de Dados para a Proposição de um Esquema de Trabalho Cooperativo entre o IPT e as Indústrias de Fundação Ferro e Aço

n) Programa 32 — Diversos Problemas de Tecnologia Industrial

Sub-Programa 32.2 — "Materiais não Metálicos"

Projetos pertencentes a este Termo Aditivo:

32.2.2 — Lítio Metálico e Compostos de Lítio

32.2.3 — Sais Minerais

o) Programa 34 — Tecnologia das Indústrias Químicas de Base

Subprograma 34.2 — "Equipamentos e Instalações para Indústria Química"

Projeto pertencente a este Termo Aditivo:

34.2.1 — Técnica e Equipamento para Concentração de Suspensões

Cláusula Segunda — Fazem parte integrante deste documento, como se transcritas, as propostas parciais específicas referentes à cada programa. As propostas específicas de cada projeto apresentam os tópicos enumerados no item 3, da Cláusula Terceira do Convênio de 10 de julho de 1973, que são: a) Antecedentes; b) Objetivos; c) Metodologia; d) Orçamento.

Cláusula Terceira — Os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento serão liberados em parcela trimestral, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta do Convênio ora aditado.

2. Fica estabelecido, entretanto, que a FINEP poderá suspender ou cancelar qualquer desembolso previsto nos cronogramas (Cláusula Quarta do Convênio de 10 de julho de 1973), se não ficar demonstrada através de Relatórios ou outros meios a efetiva aplicação dos recursos nos subprogramas constantes da Cláusula Primeira deste instrumento.

Cláusula Quarta — Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Terceira deste Termo Aditivo serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspetoria Geral de Finanças do Ministério até 30 de abril de 1975.

2. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Termo Aditivo o saldo deverá ser recolhido ao Fundo até 30 de junho de 1975, salvo se, antes desta data, ficar acordado novo prazo para utilização.

3. Ficam portanto alterados, quanto aos recursos disciplinados neste instrumento, os prazos de prestação de contas e recolhimento do saldo, constantes da Cláusula Sétima, itens 1 e 4, do Convênio ora aditado.

Cláusula Quinta — As partes convenientes ratificam as demais disposições do Convênio celebrado em 10 de julho de 1973, desde que não colidam com os termos do presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta — Este Termo Aditivo entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por assim se acharem convenionados, mandaram datilografar o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da FINEP, do Beneficiário e do Ministério e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1974

— José Pelúcio Ferreira. — Luis Coelho Correa da Silva.

Ofício nº 58-74

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Superintendência Geral Administrativa

Departamento Geral de Material

CONCORRÊNCIA N.º 2-74

Fornecimento de Retensores para Trilhos

O Departamento Geral do Material da Superintendência Geral Administrativa da Rede Ferroviária Federal S. A. torna público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas no 12.º andar do Edifício-Sede da RIEFSA, sito à Praça Duque de Caxias n.º 86 — Cidade de Rio

de Janeiro — Estado da Guanabara, às 15 (quinze) horas do dia 18 (dezoito) de abril de 1974, propostas para fornecimento dos seguintes materiais:

- 2.900 (duas mil e novecentas) toneladas de Retensores para trilhos TR-45 e
- 230 (duzentas e trinta) toneladas de Retensores para trilhos TR-57.

As propostas deverão obedecer, rigorosamente, ao estabelecido nos Anexos do presente Edital, intitulados: "Anexo I — Condições Gerais CG-4-SGA-74" e "Anexo II — Objeto da Licitação e Condições Adicionais". Tais elementos poderão ser obtidos no Departamento Geral de Material, sala 307 — 3.º andar do endereço acima referido.

Esta Concorrência anula a Coleta de Preços n.º 93-73, realizada em 26.9.73.

Rio de Janeiro-GB, 12 de março de 1974. — Jorge W. de Souza Lobo — Chefe do Departamento Geral de Material.

Dias: 26, 27.3.74.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência II Ministério da Fazenda

Sala de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombócio Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL